

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 /2022, que Dispõe sobre as taxas de licenciamento ambiental no Município de Carmo do Paranaíba - MG e dá outras providências.

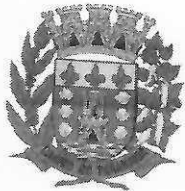
Senhor Presidente,

Encaminha-se o presente Projeto de Lei O Município de Carmo do Paranaíba, tendo em vista que existe nos artigos 98, inciso IX e 138, da Lei 1.862/2006 - Código Tributário Municipal, a taxa de licenciamento ambiental, que de acordo com o último artigo *serão cobradas de acordo com o estabelecido na Legislação Ambiental Municipal.*

Assim, apresenta-se o presente projeto de lei em razão da obrigatoriedade e necessidade de regulamentação para a cobrança das taxas de licenciamento ambiental e demais serviços a serem prestados pelo Município de Carmo do Paranaíba, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativas ao atendimento das demandas como licenciamentos ambientais e outros serviços de proteção e defesa do meio ambiente aos produtores rurais.

Aliado a tal fato importará no incremento de receitas aos cofres públicos, bem como colaborar com a eficiência e celeridade dos processos de licenciamentos ambientais e demais providências relacionadas para que os produtores rurais não necessitem deslocar para outros municípios e consequentemente despenderem mais recursos financeiros.

É uma via de mão-dupla, onde o município aumenta os quantitativos e a qualidade dos serviços públicos para atendimento da população rural e melhora a arrecadação, cujas taxas serão vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 1.792/2005, inscrito no CNPJ 23.406.933/0001-89 e conta corrente já aberta, que permitirá, ainda, maior sustentabilidade para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Assim, tendo em vista a necessidade premente e obrigação legal de aprovação pelo Poder Legislativo da regulamentação ora encaminhada neste projeto de lei para análise desta Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba para votação, aprovação e posterior sanção.

Carmo do Paranaíba, 17 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba